



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 875, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**Autoriza a abertura de crédito especial  
por anulação de dotações orçamentárias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE**, Estado da Bahia, nos termos do art. 46, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 219.250,64 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) para fazer face às ações na área da infância e adolescência prevista no Projeto Viva a Diferença conforme descrições abaixo:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE**

**UNIDADE: 07.09.00 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA**

**SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS**

**AÇÃO: 08.243.003.2090- APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.1.9.0.04.00.0000	00	124.780,64
3.3.9.0.14.00.0000	00	7.850,00
3.3.9.0.30.00.0000	00	53.820,00
3.3.9.0.36.00.0000	00	4.500,00
3.3.9.0.39.00.0000	00	19.450,00
4.4.9.0.52.00.0000	00	8.850,00
<b>TOTAL</b>		<b>219.250,64</b>



Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**  
**ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**UNIDADE: 06.08.00 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS**  
**SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AÇÃO: 04.122.002.2047- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.3.9.0.92.00.0000	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**  
**ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE**  
**UNIDADE: 07.09.00 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA**  
**SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS**  
**AÇÃO: 08.241.003.1071 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO**

ELEMENTO	FONTE	VALOR
4.4.9.0.51.00.0000	00	19.250,64
<b>TOTAL</b>		<b>19.250,64</b>

**AÇÃO: 17.244.003.1046 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "DIGNIDADE SINITÁRIA**

ELEMENTO	FONTE	VALOR
4.4.9.0.51.00.0000	00	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**AÇÃO: 04.122.003.2061- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ELEMENTO	FONTE	VALOR
4.4.9.0.51.00.0000	00	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA  
18 DE MAIO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 85

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

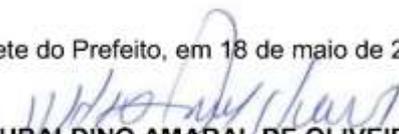
**Art. 4º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2022, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º.** O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Valente e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 860 de 13 de dezembro de 2021.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.

  
**UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 18 de maio de 2022.

  
**Antônio Melquiades de Oliveira Filho**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

[www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br)